



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.566 - segunda-feira, 6 de maio de 2019

12 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 13.861, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei n. 6.158, de 7 de janeiro de 2019, e com intuito de informar a Câmara Municipal, utilizando a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 5%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 13.861, DE 02 DE MAIO DE 2019.

UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte	Anulação	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código		
2026	F	EMHA	90	16	482	9	4011	459062	110	165.000,00	-
Total										165.000,00	-

0909	F	SEMED	90	12	365	7	2014	335043	115	-	60.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	7	2015	335043	115	-	105.000,00
Total										-	165.000,00
Total Geral										165.000,00	165.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE ABRIL DE 2019, AO CONTRATO n. 78, DE 8/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa MDP Construção Civil Eireli - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa, no cronograma físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 74569/2018-03.

OBJETO: A alteração do valor do Contrato n. 78, de 08 de março de 2019.

ACRÉSCIMO: R\$ 13.224,92 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), passando de R\$ 114.160,00 para R\$ 127.385,87.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 78/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Moisés Dias Portilho.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 59 DE 27/03/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, e a Casa da Criança Peniel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS 88 de 03/10/2018 publicada no DOE TC/MS n. 1878, Deliberação n. 001/2019 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.472 de 24/1/2019, consoante o Processo Administrativo n. 11267/2018-61.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, previsto na cláusula décima, alteração e inclusão previsto na cláusula segunda bem como o acréscimo do valor previsto na cláusula terceira do Termo de Colaboração n. 59 de 27 de março de 2018.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2019.

ALTERAÇÃO: A alínea "c" do inciso II da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração n. 59 de 27 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação, "c) Encaminhar o relatório mensal de atendimento de cada mês até o dia 10 do mês subsequente, contendo

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Herbert Assunção de Freitas
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
Vinicius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

a listagem dos usuários atendidos, inclusive com o NIS – Número de Identificação Social e/ou CPF - Cadastro de Pessoa Física informando aqueles que são beneficiários do BPC, por serviços realizados”.

INCLUSÃO: Fica inclusa a alínea “x” do inciso II da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração n. 59 de 27 de março de 2018 dispondo “x) Manter atualizada durante toda a vigência da parceria, as comprovações, certidões e documentos que foram necessários para a celebração da parceria”.

ACRÉSCIMO: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), a ser pago em 9 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 33.600,00 e as demais no valor de R\$ 8.400,00 ao Termo de Colaboração.

DOTAÇÃO: D.O 220.08.244.24.4025; UG 1131S; FONTE 14; ELEMENTO DE DESPESA 3350 4300; D.O 101.08.244.24.4023; UG 1630S; FONTE 01; ELEMENTO DE DESPESA 3350 4300.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 59 de 27 de março de 2018.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Joelma Lucia Damasceno Fachini.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2019, AO CONTRATO n. 65, DE 16/4/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Abdel Karim Muhd Yussuf Assaf.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 4896/2018-17 - Volume: 02.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no respectivo valor em atenção ao reajuste pelo índice IPCA-E

VALOR: R\$ 22.414,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) para atender o período de vigência deste Termo Aditivo, distribuídos em parcelas mensais de R\$ 1.867,90 (Mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) conforme cálculo realizado pela Secretaria pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/SEFIN com base no índice IPCA-E.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de (12 meses).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 65, de 16/4/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Abdel Karim Muhd Yussuf Assaf.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2019, AO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6/2/2019 AO CONTRATO n. 5, DE 6/2/2016.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Alexandre Zanetti.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, na Justificativa e no Processo Administrativo n. 51041/2016-22, volume 04.

OBJETO: A retificação do nome locatário e nome de locadora, a cláusula quarta ao terceiro termo aditivo ao contrato n. 5, de 6/2/2017.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado do LOCATÁRIO para o LOCADOR e o nome MARIA CALIN CALIN CORTEZ ZANETTI, passando a constar como MARIA CALIN CORTEZ ZANETTI.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 5 de 6/2/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Maria Calin Cortez Zanetti.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40

SUMÁRIO

DECRETO	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	05
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	10
PODER LEGISLATIVO	11
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 36/2019

Data: 02.05.2019 e 03.05.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Infantil	SEMED	5.058,81
2	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Fundamental	SEMED	80.072,13
3	Min. Minas de Energia	Transf. Constitucional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	PMCG	4.632,07
TOTAL					89.763,01

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO nº 06/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tóxico à base de substâncias da Lista “C2” (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
QUALITY PHARMA LTDA ME Rua Marechal Rondon, 1387, Sala 2 Centro	12.373.754/0001-76	30939

CAMPO GRANDE MS, 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO nº 07/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tóxico à base de substâncias da Lista “C2” (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Av Afonso Pena, 4909, Bairro Santa Fé	45.543.915/0777-29	36639

CAMPO GRANDE MS, 25 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Princípios da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

TÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, tem por finalidade garantir e promover um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo em Meio Aberto, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no SINASE.

Art. 2º - A operacionalização das atividades desta Comissão Intersetorial deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº. 8.069/1990; Lei do SINASE, Lei Nº 12.594; Resoluções do CONANDA; Resoluções do CNAS e as orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

TÍTULO II Dos Princípios

Art. 3º - São princípios da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo:

- I – Respeito aos direitos humanos;
- II – Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- III – Prioridade absoluta para o adolescente/jovem, respeitando o seu protagonismo;
- IV – Garantia do atendimento socioassistencial à família do adolescente/jovem;

- V – Respeito ao devido processo legal, principalmente no que tange ao sigilo das informações relativas ao adolescente/jovem;
- VI – Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
- VII – Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- VIII – Não discriminação do adolescente/jovem, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

CAPÍTULO II Das Medidas Socioeducativas

Art. 4º - Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, executada diretamente e/ou em parecerias com organizações da sociedade civil:

- I – Prestação de Serviço à Comunidade;
- II – Liberdade Assistida.

Art. 5º - As Medidas Socioeducativas referidas no artigo anterior têm por escopo proporcionar aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprio ou de instituições comunitárias visando a garantia de direitos, o fortalecimento da autoestima, o resgate da cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO III Das Competências da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

Art. 6º - Compete à Comissão Intersetorial:

- I – Contribuir para a organização da Rede Socioassistencial;
- II – Assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;
- III – Promover a melhoria da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo; e
- IV – Disponibilizar informações sobre atendimento socioeducativo.

CAPÍTULO IV Da Composição, Da Estrutura e Do Funcionamento

TÍTULO I Da Composição

Art. 7º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será constituída por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V – Fundação Social do Trabalho de Campo Grande;
- VI – Fundação Municipal de Esporte;
- VII – Subsecretaria Municipal de Políticas para a Juventude;
- VIII – Subsecretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos;
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI – Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul;
- XII – Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul;
- XIII – Conselho Tutelar da Região Centro;
- XIV – Conselho Tutelar da Região Norte;
- XV – Conselho Tutelar da Região Sul;

- XVI – Instituto Mirim de Campo Grande;
- XVII – Fórum Permanente das Entidades Não-Governamentais de Assistência Social de Campo Grande-MS

§ 1º. Os representantes de cada organização, órgão e/ou Secretaria, deverão ser indicados pelo seu órgão ou entidade representativa, por meio de ofício, sendo de responsabilidade de cada entidade a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social nos casos de trocas e/ou substituições.

§ 2º. Os membros da Comissão Intersetorial após indicados conforme parágrafo anterior por seu órgão ou Secretaria, terão seus nomes publicados em Diário Oficial por Resolução, sendo designados pelo Secretário Municipal de Assistência Social para oficialmente compor a Comissão.

Art. 8º - Na primeira reunião após a posse dos membros, a Comissão Intersetorial elegerá, por votação dos seus membros titulares e suplentes, por maioria simples, a Mesa Diretora composta, dentre os membros titulares, pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, para cumprirem mandato de 1 (um) ano.

§1º. A posse do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário Executivo ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pela Comissão Intersetorial.

§2º. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger um novo Vice-presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§3º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Comissão Intersetorial elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

§4º. No caso de vacância do cargo de Secretário Executivo, a Comissão Intersetorial elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

TÍTULO II Da Estrutura

Art. 9º – A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;
- II – Reuniões da Mesa Diretora;
- III – Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV – Secretaria Executiva.

TÍTULO III Do Funcionamento

SEÇÃO I Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão

Art. 10 – A Reuniões Ordinárias tem por competência:
I – Analisar e encaminhar assuntos de competência da Comissão Intersetorial;

II – Em caso de empate na votação de alguma matéria, esta será rediscutida, na mesma reunião ordinária, para esclarecimentos e submetida a uma segunda votação cabendo o voto da presidência o desempate, caso não se resolva o impasse;

III – Aprovar a criação e dissolução de Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Eleger e empossar a Mesa Diretora da Comissão Intersetorial;

V – Expedir documentos de sua competência, necessárias para o aprimoramento e implementação das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo em Meio Aberto, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no SINASE; e

VI – Modificar o Regimento Interno.

Art. 11 – As Reuniões Ordinárias da Comissão Intersetorial acontecerão ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de preferencialmente 10 (dez) dias para convocação ordinária e de 3 (três) dias para convocação extraordinária.

§1º. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos membros titulares e suplentes, bem como aos membros participantes das subcomissões temáticas e grupos de trabalho, que deverão confirmar sua presença ou justificar sua ausência com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis ou, quando esse prazo não puder ser cumprido, de no máximo 48h após o término da reunião.

§2º. As datas das reuniões ordinárias da Comissão Intersetorial serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração deverá ser de no máximo 3 (três) horas, das 8h às 11h, para tratar da pauta, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§3º. As reuniões serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos, com a presença de qualquer número de membros titulares e suplentes.

§4º. As reuniões serão presididas pelo presidente da Comissão Intersetorial, substituindo-o o vice-presidente ou outro membro delegado por ele ou pelos membros presentes.

§5º. Em caso de urgência ou relevância, os membros presentes nas reuniões poderão alterar a pauta, mediante aprovação da maioria dos presentes que tiverem direito ao voto.

§6º. Todos os presentes têm direito a voz, mediante solicitação, nas reuniões, o de votar cabe aos membros titulares e aos suplentes em condição de titularidade.

Art. 12 – Os trabalhos das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias obedecerão à seguinte ordem:

- I – Qualificação e habilitação dos membros para votar;
- II – Apresentação das justificativas de ausências;
- III – Apresentação ou alteração da pauta da reunião com inclusão de pontos ou informes;
- IV – Votação da ata da reunião anterior;
- V – Apresentação, pelas Subcomissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada, de suas súmulas de reunião para aprovação e encaminhamentos;
- VI – Apresentação, discussão e votação das demais matérias constantes em pauta;
- VII – Informes gerais da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Membros, do órgão gestor municipal da Assistência Social;
- VIII – Sugestões de pauta para a próxima reunião ordinária;
- IX – Breves comunicados e franqueamento da palavra; e
- X – Encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Membros titulares será também encaminhado aos Membros suplentes e para os demais membros que compõem as subcomissões e grupos temáticos.

Art. 13 – As aprovações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do regimento interno, quando o “quórum” mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art. 14 – A Comissão Intersetorial solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica do órgão gestor municipal de assistência social durante as reuniões.

Art. 15 – A pauta da reunião será comunicada previamente a todos os Membros titulares e suplentes, bem como os membros das subcomissões, com antecedência mínima de 5

(cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 16 – Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e aprovações, devendo constar pelo menos:

I – Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão que representa;

II – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Membro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada pelo Membro da Comissão;

IV – Os assuntos aprovados, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada.

SEÇÃO II

Das Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 17 – As Subcomissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar a Comissão Intersetorial no cumprimento de sua competência.

Art. 18 – As Subcomissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos por membros indicados nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da Comissão.

Art. 19 – As Subcomissões Temáticas serão compostas por no mínimo 3 (três) membros, tendo a participação de no mínimo um profissional lotado no órgão gestor da política pública de assistência social e um profissional lotado em um CREAS atuante no Serviço de Medida Socioeducativa, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Subcomissões.

Art. 20 – A qualquer membro (titular ou suplente) da Comissão Intersetorial é facultado participar das reuniões de qualquer Subcomissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Subcomissão ou Grupo.

Art. 21 – A Comissão Intersetorial contará com as seguintes Subcomissões Temáticas, com atribuição de subsidiá-la no cumprimento das competências referidas no Artigo 6º deste Regimento Interno, bem como no SINASE, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais resoluções, tratados e instrumentos legais, de acordo com os aspectos que concernem a cada Subcomissão:

I – Subcomissão de Estudos e Pesquisa, inclusive de temas pertinentes à reintegração social do adolescente/jovem e técnicas/práticas de Justiça Restaurativa;

II – Subcomissão de Educação Permanente, visando à capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente, atualização e elaboração do PIA, bem como elaborar sugestões, recomendações e orientações de trabalho;

III – Subcomissão de Articulação, objetivando estratégias de mobilização dos pontos de rede de atenção ao adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Parágrafo único. As Subcomissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

Art. 22 – As Subcomissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Mesa Diretora da Comissão Intersetorial.

Art. 23 – Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação dos membros da Comissão presentes em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 24 – Cada Subcomissão Temática e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhidos dentre os seus membros.

§1º. Os Coordenadores das Subcomissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano.

§2º. Na ausência do Coordenador da Subcomissão Temática ou de Grupo de Trabalho, um dos membros assume as suas funções.

Art. 25 – O documento final do trabalho realizado pelas Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Reunião Ordinária, para discussão e aprovação.

CAPÍTULO V

Da Atribuição dos Membros da Comissão Intersetorial

TÍTULO I

Da Mesa Diretora

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 26 – Compete ao Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão Intersetorial;

II – Representar a Comissão Intersetorial nas atividades de caráter permanente;

III – Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Submeter a Pauta das reuniões para aprovação da Comissão Intersetorial;

V – Tomar parte nas discussões e votar;

VI – Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VII – Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Comissão

Intersetorial;

VIII – Decidir sobre as questões de ordem;

IX – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

X – Zelar pelo cumprimento deste Regimento;

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se os membros das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, em caso de conflito com a proposta do requerente.

SEÇÃO II

Do Vice - Presidente

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Comissão Intersetorial.

SEÇÃO III

Do Secretário Executivo

Art. 28 – Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades da Comissão Intersetorial;

II – Dar suporte técnico-operacional para a Comissão, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões da Comissão Intersetorial;

III – Dar suporte técnico-operacional às Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Levantar e sistematizar as informações que permitam à Comissão Intersetorial tomar as decisões previstas neste regimento e em lei;

V – Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio à Comissão;

VI – Assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VII – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões da Comissão;

IX – Coordenar a sistematização do relatório anual da Comissão;

X – Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;

Parágrafo único. O Secretário Executivo contará com um corpo técnico e administrativo constituído de servidores do quadro do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, especificamente da Gerência de Média Complexidade/SPSE/SAS, para cumprir as funções designadas pela Comissão.

SEÇÃO IV

Dos Membros da Comissão Intersetorial

Art. 29 – São atribuições dos Membros da Comissão Intersetorial:

I – Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Comissão;

II – Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III – Votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Subcomissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Comissão Intersetorial e do órgão gestor municipal da assistência social;

V – Propor nas reuniões ordinárias e extraordinárias solicitações de esclarecimentos a serem prestadas por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência desta Comissão;

VI – Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela Comissão Intersetorial.

Art. 30 – São deveres dos Membros da Comissão Intersetorial:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, de subcomissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Divulgar suas manifestações, quando representar a Comissão Intersetorial em eventos, de acordo com os posicionamentos aprovados pela Comissão;

III – Manter o Secretário Executivo informado sobre as alterações dos seus dados pessoais.

SEÇÃO V

Dos Coordenadores das Subcomissões e Grupos de Trabalho

Art. 31 – Aos Coordenadores das Subcomissões e Grupos de Trabalho compete:

I – Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Subcomissões temáticas ou Grupos de Trabalho;

II – Coordenar reuniões das Subcomissões ou Grupos de Trabalho;

III – Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Subcomissão ou Grupos de Trabalho e relatá-las nas reuniões ordinárias;

IV – Pleitear junto ao Secretário Executivo os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Subcomissão ou Grupo de Trabalho;

V – Articular com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Subcomissões e Grupos de Trabalho;

VI – Decidir junto à Mesa Diretora, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos seus Membros.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 32 – O órgão gestor municipal de assistência social deverá ofertar a estrutura necessária para a Comissão Intersetorial, como espaço físico, recursos materiais e humanos, quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 33 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Comissão Intersetorial.

CAMPO GRANDE, 03 DE MAIO DE 2019.

MARCILENE FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Execução das Ações do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 19 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

I - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 67505/2018-01;

II - EMPRESA: KPS Calux Comércio e Serviços - EPP;

III - Assunto: Alteração da Rubrica orçamentária, item "a".

Doravante à aquisição de gêneros alimentícios, relativo ao Contrato n.19, de 21 de janeiro de 2019, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, no qual houve a indicação da cláusula terceira da Rubrica Orçamentária, no item "a", deve constar:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do programa de trabalho:

a) 0249.08.244.0024.4023 - 200929 - Gêneros de Alimentação.

Mantem-se as demais condições estabelecidas no contrato n. 19, de 21/1/2019, conforme documentação anexa ao Processo n. 67505/2018-01.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Chefe da Assessoria Jurídica - SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 874, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

I - PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.538, DE 3/4/2019;

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 51070/2017-10;

III - OSC: A associação Especial de Apoio a Criança e ao Adolescente - CEACA;

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado a servidora Sra. Andréa Alves Ferreira Rocha, matrícula 404812, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Julivan Honorato de Souza, matrícula 409532, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 580 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

I - PLANO DE TRABALHO: Período e Cronograma de Execução;

II - TERMO DE COLABORAÇÃO: Vigência;

III - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 62626/2018-30;

IV - OSC: Associação ATO, Amparar Transformar e Orientar, de Assistência Social;

V - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "a" do Decreto Municipal n. 13.022/2016.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Anexo I: item 3 – Período de Execução: Após o Recebimento do Recurso até 03/10/2019 (Três de Outubro de 2019).

- Anexo II: item 4 – Cronograma de Execução – Período (Início/Término): Após o Recebimento do Recurso até 03/10/2019 (Três de Outubro de 2019).

- Onde Consta:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ter sua vigência alterada conforme disposto no Art. 55, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência "Após o recebimento do recurso até 03/10/2019 (três de outubro de 2019), podendo ter sua vigência alterada conforme disposto no Art. 55, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

Tal retificação faz-se em decorrência da documentação anexada aos autos pela OSC solicitando a prorrogação/alteração do período de execução necessário para realizar adequadamente o projeto apresentado

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SANDRA REGINA LARSEN YAMAKI

PRESIDENTE

Associação ATO Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 584 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

I - PLANO DE TRABALHO: Período e Cronograma de Execução;

II - TERMO DE COLABORAÇÃO: Vigência;

III - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 62637/2018-56;

IV - OSC: Associação ATO, Amparar Transformar e Orientar, de Assistência Social;

V - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "a" do Decreto Municipal n. 13.022/2016.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Anexo I: item 3 – Período de Execução: Após o Recebimento do Recurso até 03/10/2019 (Três de Outubro de 2019).

- Anexo II: item 4 – Cronograma de Execução – Período (Início/Término): Após o Recebimento do Recurso até 03/10/2019 (Três de Outubro de 2019).

Onde Consta:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ter sua vigência alterada conforme disposto no Art. 55, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência "Após o recebimento do recurso até 03/10/2019 (três de outubro de 2019), podendo ter sua vigência alterada conforme disposto no Art. 55, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

Tal retificação faz-se em decorrência da documentação anexada aos autos pela OSC solicitando a prorrogação/alteração do período de execução necessário para realizar adequadamente o projeto apresentado

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SANDRA REGINA LARSEN YAMAKI

PRESIDENTE

Associação ATO Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 21/2019 – RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS QUANTO A VISTORIA DO VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE – TÁXI CONVENCIONAL.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de efetivar a Concorrência Pública n. 008/2017 - Permissão para execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, Táxi Convencional, no município de

Campo Grande - MS, determinar a abertura do presente Edital nos seguintes termos:

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto no Edital de Convocação n. 11/2018 – AGETTRAN, a publicação dos proponentes que, em cumprimento ao item 5.1 do referido Edital, apresentaram até a presente data o veículo de sua propriedade à vistoria na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, em conformidade com as exigências da Concorrência Pública n. 008/2017, e a convocação dos mesmos para apresentação da documentação exigida para assinatura do contrato de termo de permissão.

3. DA LISTA DOS PROPONENTES QUE APRESENTARAM VEÍCULO À VISTORIA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS:

PEDIDOS PROTOCOLADOS ATÉ 30/04/2019.	
NOME DO PROPONENTE	PEDIDO DE VISTORIA
LOURIVALDO DA ROCHA	8860/2019-01
LUCIANO RAMOS FERREIRA	9019/2019-78

4. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

4.1 Os proponentes elencados em ordem alfabética, conforme item 3 do presente edital, que apresentaram veículo à vistoria em conformidade com as exigências previstas no item 10 da Concorrência Pública n. 008/2017- Serviço de Transporte Individual de Passageiros, Táxi Convencional, **ficam convocados** a contar da data desta publicação, a comparecerem à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, sito à Rua Eduardo Santos Pereira, 1725 - Centro, Campo Grande – MS, para apresentação de documentação pertinente ao item 11, e seus subitens, da Concorrência Pública n.008/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE ABRIL DE 2019 AO CONVÊNIO N. 02/2017/AGETTRAN, CELEBRADO EM 26 DE ABRIL DE 2017.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN E SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE CAMPO GRANDE MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993; no inciso VI, art. 5º da Lei Federal n. 13.022/2014 de 08 de agosto de 2014.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2017/AGETTRAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 02/027/AGETTRAN em mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 26 de abril de 2019, expirando em 25 de abril de 2021.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E VALÉRIO AZAMBUJA.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 1.174, DE 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto de LUIS EDUARDO COSTA, matrícula n. 404924/02, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para participar de evento referente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, em Brasília – DF (Ofício n. 558/GAB/SEMADUR/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO "PE" n. 1.177, DE 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora TATIANA COSTA FERREIRA, matrícula n. 391726/01, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2019, com fulcro nos dispositivos da Lei federal n. 6.992/82 e artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11888/2009-18).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.178, DE 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PAULA CRISTINA ARRUDA ESQUIVEL, matrícula n. 384354, para

desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Neiva Luiza Bamberg Kaspary dos Anjos, matrícula n. 181501 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 2 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.159, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "a", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 851/GEPES/SEGES/2019).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
402252/01	Alvina dos Santos Castilho	Auxiliar de Serviços Diversos	9	5/4 a 13/04/2019	S
193216/02	Cláudia da Costa Cacho	Auxiliar Social II	20	21/3 a 9/4/2019	N
260550/03	Danielle Alexandra Cavalcante Gebara Cabral Reis	Administrador	4	18/3 a 21/3/2019	N
441027/01	Edineia Andrade Silva	Cuidador Social	15	15/3 a 29/3/2019	N
383677/01	Eliane Pinheiro Miranda Pereira	Bibliotecário	16	15/3 a 30/3/2019	N
			10	1º/4 a 10/4/2019	S
207772/05	Paulina Barbosa Ferreira	Profissional de Apoio Educacional	10	27/3 a 5/4/2019	N
382379/02	Solange da Silva	Assistente Social	30	7/3 a 5/4/2019	N
405370/03	Thatyane Ahad de Oliveira Teixeira	Assessor Governamental III	15	21/2 a 7/3/2019	N
372625/01	Vera Lucia Alves de Souza Bittencourt	Auxiliar de Serviços Diversos	15	12 a 26/3/2019	N
			15	27/3 a 10/4/2019	S

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.160, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ LUÍS LAUSE VILLAS BOAS, matrícula n. 253065/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 485 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º/12/1993 a 31/3/1995, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999 (Processo n. 28445/2019-83).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.161, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora RAQUEL SILVEIRA DAMACENO, matrícula n. 348597/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.579 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 4.060, de 23 de novembro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.416, de 26 de novembro de 2018 (Processo n. 83026/2018-51):

a) 111 dias, prestados ao Mauricio de Arruda Consultório Médico, como Atendente,

no período de 1º/5/1981 a 19/8/1981;

b) 228 dias, prestados à SOEN – Sociedade Administradora de Ensino Ltda., como Professora, no período 1º/2/1990 a 16/9/1990;

c) 559 dias, prestados a Ebano Representac ES Comerciais Ltda., como Auxiliar Administrativo, no período de 15/1/1991 a 26/7/1992;

d) 1.372 dias, prestados ao Colégio Batista Sulmatogrossense de Pré Esc 1 e 2 Graus, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 1.338 dias, no período de 1º/2/1993 a 30/9/1996;

2) 34 dias, no período de 13/2/1997 a 18/3/1997;

e) 309 dias, prestados à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Domus, como Professora, no período de 1º/5/1998 a 5/3/1999.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.162, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora RAQUEL SILVEIRA DAMACENO, matrícula n. 348597/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.332 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 4.062, de 23 de novembro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.416, de 26 de novembro de 2018 (Processo n. 83026/2018-51):

a) 1.569 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 356 dias, no período de 11/2/2000 a 31/1/2001;

2) 1.213 dias, no período de 22/12/2001 a 17/4/2005;

b) 763 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 324 dias, no período de 1º/2/2001 a 21/12/2001;

2) 304 dias, no período de 19/2/2003 a 19/12/2003;

3) 82 dias, no período de 18/4/2005 a 8/7/2005;

4) 53 dias, no período de 1º/11/2005 a 23/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.163, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora RAQUEL SILVEIRA DAMACENO, matrícula n. 348597/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.229 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 4.061, de 23 de novembro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.416, de 26 de novembro de 2018 (Processo n. 83026/2018-51):

a) 1.512 dias, prestados a SETAS, como Assistente de Administração, no período de 12/7/1985 a 31/8/1989;

b) 717 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 7 dias, no período de 23/5/2005 a 29/5/2005;

2) 98 dias, no período de 26/7/2005 a 31/10/2005;

3) 30 dias, no período de 3/2/2006 a 4/3/2006;

4) 124 dias, no período de 6/3/2006 a 7/7/2006;

5) 151 dias, no período de 25/7/2006 a 22/12/2006;

6) 156 dias, no período de 1º/2/2007 a 6/7/2007;

7) 151 dias, no período de 24/7/2007 a 21/12/2007.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.164, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "d", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante de THATYANE AHAD DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula n. 405370/03, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DCA-7, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 120 dias, correspondente ao período de 12 de abril a 9 de agosto de 2019, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 880/GEPES/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.165, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, a contar de 20 de abril de 2019, ocupado por FRED BRANDÃO DOS REIS, matrícula n. 387681/01, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.166, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, a contar de 31 de agosto de 2018, ocupado por PATRICIA KEYLA DO PRADO, matrícula n. 312860/03, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.167, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR o servidor DJALMIR SEIXAS CESAR, matrícula n. 389982/04, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "B", na Coordenadoria de Urgências, código n. 0104000300, ação 4015, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2018 (Ofício n. 3.891/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.168, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora CAROLINA WEBER PRIETO LEITE, matrícula n. 384776/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, código n. 0104400000, ação 4021, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para fim de regularização funcional (Ofício n. 3.891/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
217557/03	Max Henrique Bortotto Garcia	Médico	SESAU

PROCESSO: 48099/2017-15.

DECISÃO: Arquivamento do processo, a pedido do servidor.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
210153/03	Maria Helena Afonso Vieira	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 109192/2018-49.

DECISÃO: Indefiro o pedido, nos moldes da Súmula Vinculante nº 33, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 1.057, de 16 de abril de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.549, de 17 de abril de 2019, na parte que declarou estável a servidora ODARA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES ARCURI, matrícula n. 402217/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 37587/2016-16):

ONDE CONSTOU:

Início de Exercício
13/7/2015

PASSE A CONSTAR:

Início de Exercício
13/7/2015

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO

Secretário Adjunto de Gestão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

APOSTILAMENTO

Na Resolução "PE" PGM n. 18, de 18 de março de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.530, de 26 de março de 2019, referente ao servidor MARCIO DE BARROS, matrícula n. 266205/01:

ONDE CONSTOU: "com efeito a partir da data da publicação".

PASSE A CONSTAR: "com efeito a partir de 06 de março de 2019".

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 27 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" PGM n. 12 publicada no DIOGRANDE n. 5.511, de 8 de março de 2019, página 25.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE ABRIL DE 2019.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA

Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 28 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO DE BARROS, matrícula n. 266205/01, detentor do cargo de Procurador Municipal PMC-1/I, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Representação em Audiências, da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 85, de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 29 de dezembro de 2009, com efeito a partir de 06 de março de 2019.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE ABRIL DE 2019.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 18, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pela Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017, e em conformidade com os Decretos n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de:	Ação
413059/01	Ana Clara Rodrigues dos Santos	Assessor Governamental IV	0370100500	01.04.2019	2012
412375/01	Evandro Martins de Lemos	Assessor Governamental IV	0370100500	01.04.2019	2012
411706	Valéria Aparecida Gonçalves Fernandes	Gestor de processo	0370100500	01.04.2019	2012
388299/02	Ivonete Rodrigues da Silva	Encarregado Governamental	0370100500	01.04.2019	2012
297372/13	Silvia Azevedo de Matos	Supervisor Executivo	0370100500	01.04.2019	2012

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2019.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO "PE" SEDESC n. 21, 02 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR a servidora VILMA DE FÁTIMA BENITEZ, matrícula n. 45209/01, Gestor de Processo na SEDESC, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, no processo administrativo n. 43371/2018-33, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SEDESC, e a Empresa HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME, referente à aquisição de persianas para as incubadoras, com efeito a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 02 de Maio de 2019.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 005/2019-SEDES

CONVOCAMOS o servidor CHRISTOFFER COSTA DE OLIVEIRA matrícula n. 387229/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, lotado na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, para comparecer a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, Sito a Rua Oceano Atlântico, n. 373 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital com a finalidade de ter ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 22164/2019-71

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 006/2019-SEDES

CONVOCAMOS o servidor JUSCELINO ROSA DE ARRUDA matrícula n. 385905/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, lotado na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, para comparecer a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, Sito a Rua Oceano Atlântico, n. 373 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital com a finalidade de ter ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 22163/2019-17.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 007/2019-SEDES

CONVOCAMOS o servidor ROSALINO NIELSEN VICTOR matrícula n. 392523/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, lotado na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, para comparecer a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, Sito a Rua Oceano Atlântico, n. 373 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital com a finalidade de ter ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 22157/2019-14.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 008/2019-SEDES

CONVOCAMOS o servidor MARCIO VARGAS VEIGA, matrícula n. 285161/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para comparecer à sede da SESDES, Sito a Rua Oceano Atlântico, 353 - Chácara Cachoeira, nesta Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, com finalidade de ter ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 22165/2019-60, em trâmite nesta comissão processante, podendo ser acompanhado por um advogado legalmente constituído, para juntos dar vistas aos autos e acompanhamento da instrução do processo, sob a pena de ser declarado "revel", em conformidade com o artigo 272, §§ 1º e 2º da Lei Complementar

n. 190, de 22 de dezembro 2011, bem como ser nomeado um defensor dativo de acordo com o artigo 273, § 2º da referida lei.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 009/2019-SEDES

CONVOCAMOS o servidor **ANDERSON DA COSTA ALVES**, matrícula n. 390868/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para comparecer à sede da SEDES, Sítio a Rua Oceano Atlântico, 353 – Chácara Cahoeira, nesta Capital, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, com finalidade de ter ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 22167/2019-60, em trâmite nesta comissão processante, podendo ser acompanhado por um advogado legalmente constituído, para juntos dar vistas aos autos e acompanhamento da instrução do processo, sob a pena de ser declarado "revel", em conformidade com o artigo 272, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011, bem como ser nomeado um defensor dativo de acordo com o artigo 273, § 2º da referida lei.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" IMPCG n. 35, DE 02 de MAIO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 246, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores Joel Barros Rodrigues, matrícula n. 381852/04, Irany Rodrigues do Nascimento Sandim, matrícula n. 255700/03 e Milton Gomes Junior, matrícula n. 90409/05, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 45149/2019-47, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

APOSTILA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA AGEREG N. 09, de 30 de abril de 2019, publicada no Diogrande n. 5.562, no dia 02 de maio de 2019 referente ao servidor Rodrigo Koei Marques Inouye, matrícula 405170/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU "Diretor-Executivo"

PASSA A CONSTAR "Assessor-Executivo I"

CAMPO GRANDE-MS, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.548/2019-90
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA "MULHERES EMPREENDEDORAS".
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDESC.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de maio de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de maio de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de maio de 2019.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.833/2019-71

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a alteração no edital da licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E MOCHOS).

ALTERAÇÃO 1:

Alterar o subitem 1.3 do edital, passando a constar o valor total de referência: R\$ 1.623.825,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
ALTERAÇÃO 2:

Alterar a descrição do Lote 01 e Lote 02, bem como o valor unitário de referência do ANEXO IX - FORMULÁRIO DE PROPOSTAS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h45min do dia 17 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de maio de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.973/2018-10

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.843/2018-61

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ACEBROFILINA 10MG, TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 03.05.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
5	1	A.D. DAMINELLI - EIRELI	R\$ 264,00
12	1	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 134,71

Registramos que os lotes 02, 03, 08, 09, 11, 15, 16, 17 e 18 restaram desertos, os lotes 01, 04, 06, 07, 10, 13 e 14 restaram fracassados e lote 09 restou cancelado, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.862/2019-04

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, em 03.05.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.660/2019-72

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, que não houve interessados no procedimento licitatório, sendo o mesmo declarado DESERTO.

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, CELEBRADA EM 10 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Bernardes Comércio e Indústria Gráfica Eireli, Gráfica Iguazu Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 339/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 53.598/2018-13.

OBJETO: Fornecimento de impressos de uso contínuo para as unidades de saúde da coordenadoria de rede de atenção odontológica - CRAO.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal

nº 12.480/2014.
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
1 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$0,03
2 (exclusivo)		R\$0,02
3 (exclusivo)		R\$0,04
4 (exclusivo)		R\$0,03
5 (exclusivo)		R\$3,70
6 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$3,50
7 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$0,15
8 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$0,08
9 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$5,40
10 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$0,07
11 (exclusivo)		R\$8,00
12 (exclusivo)		R\$9,00
13 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$5,40
14 (exclusivo)		R\$7,50
15 (exclusivo)		R\$14,00
16 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$9,50
17 (exclusivo)		R\$11,00
18 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$27,00
19 (exclusivo)		R\$8,50
20 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$9,00
21 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$11,00
22 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$19,00
23 (exclusivo)		R\$24,00
24 (exclusivo)		R\$12,00
25 (exclusivo)		R\$25,22
26 (exclusivo)		R\$16,50
27 (exclusivo)		R\$8,75
28 (exclusivo)		R\$12,50
29 (exclusivo)	R\$12,80	
30 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$20,00
31 (exclusivo)		R\$20,00
32 (exclusivo)		R\$8,00
33 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$20,50
34 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$16,80
35 (exclusivo)		R\$20,50
36 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$11,00
37 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$27,66
38 (exclusivo)		R\$20,00
39 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$16,00
40 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$11,50
41 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$13,00
42 (exclusivo)		R\$20,00
43 (exclusivo)		R\$20,00
44 (exclusivo)	BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI	R\$23,65
45 (exclusivo)	GRÁFICA IGUAÇU LTDA	R\$19,00
46 (exclusivo)		R\$19,00
47 (exclusivo)		R\$19,00
48 (exclusivo)		R\$19,00
49 (exclusivo)		R\$18,00
50 (exclusivo)		R\$0,09
51 (exclusivo)		R\$15,00
52 (exclusivo)		R\$15,00
53 (exclusivo)		R\$5,50

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Charles Anderson Melgarejo de Freitas.
 Campo Grande - MS, 10 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Pauta de Julgamento Nº. 0026/2019

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **04 (quatro) do mês de junho de 2019, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Z. Magalhães Lanchonete - ME**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0470/2014**
 PROCESSO: **60078/2014-61**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**

ASSUNTO: **Cadastro Econômico - Alvará**
 REPRESENTANTE: **Zelina Magalhães**

RECORRENTE: **MPG Participações Ltda/ Bruno Mongiapelo**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0031/2019**
 PROCESSO: **99994/2018-61**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Denir de Souza Nantes**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Multa**
 PATRONO: **Celso Massayuki Arakaki OAB/MS 6.001 / Vitor Dias Girelli OAB/MS 5.960**

RECORRENTE: **Ana Maria Alves Albuquerque**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0012/2019**
 PROCESSO: **67400/2018-34**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código de Trânsito - Caçamba**
 PATRONO: **Luiz Carlos Ormay Junior OAB/MS 19.029**

RECORRENTE: **Zilda da Silva Ferreira**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0421/2013**
 PROCESSO: **73716/2011-16**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Giovana Dario Sbaraini**
 ASSUNTO: **Código de Obras - Obra sem alvará**
 REPRESENTANTE: **Joel da Silva Ferreira**

RECORRENTE: **Odair de Brito Mazo**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0575/2013**
 PROCESSO: **27451/2013-55**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código de Obras - Obra sem alvará**

RECORRENTE: **Cesar Luiz Soares Paniago**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0789/2013**
 PROCESSO: **83069/2010-14**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Carlos Novaes Guimarães**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0043/2014**
 PROCESSO: **13421/2013-16**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código de Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Rogério de Medeiros**

RECORRENTE: **Mirtys Fabiany Azevedo Pereira/Luis Gresele/Manfredo Antônio Teixeira da Silva**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0663/2011**
 PROCESSO: **263/2011-72**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Sebastião Rolon Neto**
 ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**

RECORRENTE: **Deocleciano Mascarenhas/ Cleuza Loureiro Macarenhas**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0164/2018**
 PROCESSO: **75606/2016-01**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
 ASSUNTO: **Código de Obras - Obra sem alvará**
 PATRONO: **Oswaldo Solon Borges OAB/MS 2.190**

RECORRENTE: **Deocleciano Mascarenhas/ Cleuza Loureiro Macarenhas**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0110/2018**
 PROCESSO: **75607/2016-66**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
 ASSUNTO: **Código de Obras - Demolição**
 PATRONO: **Oswaldo Solon Borges OAB/MS 2.190**

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
 Presidente

Pauta de Julgamento Nº. 0028/2019

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **11 (onze) do mês de junho de 2019, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **José Pereira da Silva**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0759/2013**
 PROCESSO: **80944/2013-22**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
 ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**

RECORRENTE: **Mabel Benitez Ricardi**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0560/2014**
 PROCESSO: **66484/2014-65**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Denir de Souza Nantes**
 ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**

RECORRENTE: **Concord Empreendimentos Imobiliários LTDA/Vera Lúcia de Oliveira**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0778/2013**
 PROCESSO: **96700/2011-45**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**

ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Christiane Leon Dias**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0937/2013**
 PROCESSO: **80904/2013-16**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**
 REPRESENTANTE: **Eliane Leon Dias**

RECORRENTE: **Lourdes Nobuco Zakime**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0911/2013**
 PROCESSO: **80896/2013-81**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Giovana Dario Sbaraini**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Marlene de Moraes Moura/Aparecida Rosa dos Santos Ventura**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0475/2014**
 PROCESSO: **56303/2014-92**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Antônio Evangelista**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0814/2013**
 PROCESSO: **59953/2010-11**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Angela Maria Intini/Maria Laide de Oliveira**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0343/2013**
 PROCESSO: **38122/2012-02**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Dácio Gomes de Andrade**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0747/2013**
 PROCESSO: **80870/2013-98**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Carlos Rogério Kades de Oliveira/ Mateus Bortolas**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0342/2016**
 PROCESSO: **11224/2016-97**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Sebastião Rolon Neto**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
 REPRESENTANTE: **Gabriel Gonçalves Brum**

RECORRENTE: **Rodinei Ferreira de Almeida/Giselly Mangeri Semler/Marco Arquitetura Engenharia Construções**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0349/2014**
 PROCESSO: **57393/2013-30**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Sebastião Rolon Neto**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Pauta de Julgamento Nº. 0030/2019

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **26 (vinte e seis) do mês de junho de 2019, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Maria Ferreira Chaves**

RECURSO: **Voluntário nº. 0175/2013**
 PROCESSO: **18539/2012-22**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Lilian Silva Mamud Moraes Gudín/Sérgio David Gudín**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0293/2013**
 PROCESSO: **46645/2011-05**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Kampai Motors LTDA**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0584/2018**
 PROCESSO: **54959/2017-96**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Giovana Dario Sbaraini**
 ASSUNTO: **Código Urbanístico – Multa**
 PATRONO: **Gabriel Assef Serrano OAB/MS 15.389**

RECORRENTE: **Francisca Ferreira da Silva**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0169/2013**
 PROCESSO: **83124/2010-12**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Posturas - Multa**

RECORRENTE: **Edmundo José de Souza**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0399/2012**
 PROCESSO: **34924/2011-63**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Edmundo José de Souza**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0398/2012**
 PROCESSO: **34919/2011-23**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Manoel Patrício da Silva**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0946/2013**
 PROCESSO: **2206/2012-91**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
 REPRESENTANTE: **Samuel Pimentel**

RECORRENTE: **Federação de Bandeirantes do Brasil**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0873/2013**
 PROCESSO: **73164/2011-91**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
 REPRESENTANTE: **Neila Janes Viana Vieira**

RECORRENTE: **Octacílio Sakai**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0239/2013**
 PROCESSO: **42467/2011-07**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **LMC Participações LTDA**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0191/2019**
 PROCESSO: **62266/2018-76**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **Sebastião Rolon Neto**
 ASSUNTO: **Código Tributário – Inseção ITBI**
 REPRESENTANTE: **Fábio Caldart**

Campo Grande - MS, 03 de maio de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº **139/2019**
 Dispensa de Licitação nº **028/2019**
 Fundamento Legal: **Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**
 Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, para serem utilizados nas impressoras a lasers implantados nos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores desta Casa de Leis, pelo período de 30 (trinta) dias e fornecimento sob demanda, referente ao processo nº 095/2019**
 Contratado(a): **Lucas Salina de Andrade**
 CNPJ: **13.933.487/0001-07**
 Valor do Objeto: **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**
 Nº do Empenho: **221 de 30/04/2019**
 Elemento de Despesa: **33.90.30-17 - Material de Processamento de Dados.**
 Data de ratificação: **30/04/2019**

Jorge Nakkoud
 Diretor de Licitações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº **127/2019**
 Inexigibilidade de Licitação nº **007/2019**
 Fundamento Legal: **inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**
 Objeto: **confeção de 50 (cinquenta) unidades da réplica em miniatura da imagem do Papa João Paulo II, com as características e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.**
 Contratado(a): **Anor Pereira Mendes Filho**
 CPF: **127.644.341-20**
 Valor do Objeto: **R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)**
 Nº do Empenho: **223 de 03/05/2019**
 Elemento de Despesa: **33.90.36-99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**
 Data de ratificação: **22/04/2019**

Jorge Nakkoud
 Diretor de Licitações

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA

ACARI AMBIENTAL EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia, para atividade de 1) LABORATORIO DE ANALISE FISICO, QUIMICA, FISICO-QUIMICA, MICROBIOLOGICAS, BACTERIOLOGICAS, GRANULOMETRICAS, GEOQUIMICAS DE AGUA POTAVEL, EFLUENTES, RESIDUOS, SOLO, MATERIA-PRIMA EM GERAL, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL. 2) ELABORACAO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, AVALIACAO E RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL, RELATORIO AMBIENTAL E DIAGNOSTICO DO MEIO FISICO, BIOLOGICO, ANTROPICO, SOCIO ECONOMICO, ESTUDO DE DISPERSAO ATMOSFERICA, ANALISE DE RISCO, ESTUDO DE VAZAO, LEVANTAMENTO HIDROLOGICO, MODELAGEM DE CURVA DE RUÍDO E DE POLUICAO ATMOSFERICA, ESTUDO DE AUTODEPURACAO DE CURSO DE AGUA, ELABORACAO DE PLANOS, PROJETO, RELATORIOS E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, AVALIACAO ECOLOGICA, CONSULTORIA AMBIENTAL, PARECER TECNICO, PERICIA, VISTORIA, AVALIACAO, LAUDOS, ARBITRAGEM TECNICA E VIABILIDADE SOCIOECONOMICA. 3) EXECUCAO DOS SERVICOS, AMOSTRAGEM DE RESIDUOS, SERVICIO DE MEDICAO DE QUALIDADE DO AR, DETERMINACAO DE VAZAO E CURSO DE AGUA SUPERFICIAL, SERVICIO DE MEDICAO DE EMISSES ATMOSFERICA, AMOSTRAGEM E MEDICOES DE PARAMETROS, FISICOS E QUIMICOS EM MEIO AQUATICO, AMOSTRAGEM DE POCO PIEZOMETRICO, MEDICAO DE RUIDOS, BATIMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, 4) PESQUISA CIENTIFICA, OPERACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITARIOS, INDUSTRIAIS, AGUA POTAVEL, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LODO E DE RESIDUOS. 5) PRESTACAO DE SERVICOS E EXECUCAO DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL, COMO INVENTARIO FLORESTAL, CONSULTORIA TECNICA DE ADMINISTRACAO FLORESTAL, AVALIACAO DE MADEIRA, SEMEADURA AEREA DE ESPECIES FLORESTAIS, CONTROLE DE PRAGAS FLORESTAIS, REPOVOAMENTO FLORESTAL, REPLANTIO DE ESPECIES FLORESTAIS, INCLUSIVE EM ENCOSTAS, EM MARGENS DE ESTRADAS E RODOVIAS, EM MARGENS DE RIOS E DE LAGOS, INSPECAO AEREA DE REPOVOAMENTO FLORESTAIS, Localizada à Rua Padre Joao Crippa, 2552, bairro Monte Castelo, CEP 79.010-180 município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença **PRÉVIA** para atividade de **REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**. Localizada à **AV. FABIO ZAHARAN, Nº 3231, Bairro JARDIM AMERICA- Campo Grande – MS.**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação-Ampliação para atividade de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LOS ANGELES** Localizada no **Macro Anel Rodoviário de Campo Grande entre as saídas de Sidrolândia e São Paulo** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

AREIRO CAMPO GRANDE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 30/04/2019, para atividade de **Depósito, comércio varejista e transporte de areia, brita e saibro**. Localizada à **AVENIDA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 4324, VILA SILVIA REGINA** município de Campo Grande –MS.

ASSOCIAÇÃO CÍRCULO CATÓLICO ESTRELA DA MANHÃ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO GERAL**

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação Círculo Católico Estrela da Manhã, associação civil sem fins lucrativos CNPJ/MF nº 08.941183/001-51, com sede nesta cidade na Rua 18 de Setembro, nº56, Vila Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, vem através da presente, publicar o edital de convocação de eleição que realizar-se-á no dia 02/06/2019, das 08:00 às 12:00 horas na sede da entidade.

As inscrições das chapas deverão ser entregues à Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Cândida Adania na Travessa Pires de Matos, 21, Centro ou à Sra. Maria Leny Adania de Sylos, na Rua Chanes, nº 195, Bairro Cachoeirinha, até às 18 horas do dia 21/05/2019. Os associados interessados em concorrer ao pleito deverão observar o disposto no capítulo IV do Estatuto Social, registrado no 4º Serviço Notarial e Registro de Títulos e Documentos desta Comarca. O Estatuto também estará à disposição no endereço supracitado para inscrição das chapas.
Campo Grande, 30 de abril de 2019.

Cândida Adania
Presidente da Comissão Eleitoral
Associação Círculo Católico Estrela da Manhã.

EDITAL DE RECEBIMENTO

B & B DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP** a **LICENÇA OPERAÇÃO Nº003/2019**, com validade de 4 (quatro) anos, a contar de 09/02/2018, para as atividades de **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES -PR, LAVA RÁPIDO E LUBIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, localizada na Av. Rio Branco, S/N – universitário, Corumbá-MS

CONCESSÃO

A empresa **Cristina Buainain Balbuena ME**, com CNPJ 11.508.401/0001-73, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de **60 MESES** a contar de 10/08/2018 para as atividades de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos, (consultório veterinário) localizada na Rua Antônio Maria Coelho nº 4926 Santa Fé em Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

LOPES, MORILHAS E ARAUJO FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **Multirresidencial Horizontal (154 Unidades)**, Localizado na **Avenida Marques de Pombal, Lote SB2, Bairro Tiradentes, CEP 79041-080, Município de Campo Grande – MS.**

CONCESSÃO

Michael Fagundes Gonçalves torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60 meses** a contar de 17/12/2018, para atividade de **Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores**. Localizada à **Rua Luis Pereira n2135 Jd Bota fogo** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

SCHMITT & SANTOS LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60 MESES** a contar de 25/04/2019 para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METALICAS**. Localizada à **RUA TEMBES, 211, BAIRRO LEBLON, CEP 79.092-110, município de Campo Grande – MS.**

REQUERIMENTO

TOBELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação – Licença prévia para atividade de **Depósito de calçados femininos, masculinos e infantis, artigos de couro, artigos do vestuário, artigos e materiais esportivos, bolsas, cintos e acessórios, e aparelhos celulares**. Localizada à **Av. Dr. Paulo Adolfo Bernard, n97, Vivendas do Parque** no município de Campo Grande – MS.